



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 908

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/adolfo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

Segunda-feira, 03 de julho de 2023

Ano IX | Edição nº 908

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.497/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 182.884,33 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto Lei 018/2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 182.884,33 (cento e oitenta e dois mil reais e oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), Espécie: Demanda nº 056266-PROCESSO SGRI-PRC-2023-00177-DM, concedente: SECRETARIA DO GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. Objeto: RECAPE EM RUAS DA CIDADE DE ADOLFO, conforme classificação abaixo.

02 - EXECUTIVO

02.10.00 - URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

17.451.0017.1057.0000 - DEMANDA Nº 056266-CONVÊNIO Nº 101303/2023-RECAPE ASFALTICO - PRECESSO: SGRI-PRC-2023-00177-DM

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 32.884,33

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do próprio Demanda nº 056266-PROCESSO SGRI-PRC-2023-00177-DM, concedente: SECRETARIA DO GOVERNO E REALAÇÕES INSTITUCIONAIS. Objeto: RECAPE EM RUAS DA CIDADE DE ADOLFO

90 - EXECUTIVO

90.90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Ficha 276 - 99.999.0999.2999.000 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.....R\$ 32.884,33

Excesso de arrecadação.....R\$ 150.000,00

Art. 3º. Fica alterada o PPA e a LDO, naquilo que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 03 de julho de 2023.

IZAEL ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.498/2023.

“ALTERA O VALOR DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADOLFO E A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA ADOLFENSE PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL.”

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES,

Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou Projeto de nº 019/2023 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Adolfo autorizada a repassar à Associação Filantrópica Adolfense - AFA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 049.066.905/0001-53, entidade civil sem finalidades lucrativas, com sede à Rua Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz, nº 657, um valor complementar de R\$ 32.162,41 (trinta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), para fazer face à atualização do Salário mínimo para custeio da folha de pagamento dos meses de maio à dezembro de 2023, aos servidores da respectiva Associação.

Parágrafo Único - Com o valor a ser repassado, o valor a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.483/2023, de 30 de janeiro de 2023, passa de R\$ 1.511.254,32 (um milhão, quinhentos e onze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 1.543.416,73 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos).

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Adolfo, aos 03 de julho de 2023.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES
Prefeito Municipal